

RUMO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 02.387.241/0001-60
NIRE 41.300.019.886 / CVM nº 17450

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM
19 DE JULHO DE 2023**

O Conselho de Administração da **Rumo S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Emílio Bertolini, nº 100, sala 1, Vila das Oficinas, CEP: 82.920-030, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.300.019.886, inscrita no CNPJ sob o nº 02.387.241/0001-60, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 17450 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM nº 81, de 22 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **19 de julho de 2023, às 10h00**, de forma de exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) Incluir um novo artigo 54 no "Capítulo XII – Disposições Gerais e Transitórias", do Estatuto Social da Companhia, para dispor sobre as regras aplicáveis à constituição, designação e ao funcionamento do Comitê Especial Independente de que trata o Parecer de Orientação da CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("Comitê Independente" e "Parecer CVM 35/08", respectivamente), que teve a atribuição de, no âmbito da proposta de reorganização societária que consiste na cisão parcial da controlada da Companhia **Rumo Malha Norte S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.962.466/0001-36, com sede na Área Rural Rua B, nº 1.008, Bairro: Área Rural de Rondonópolis, Complemento: Parque Industrial Intermodal; BR 163; Km 95; Lote H; Sala 01, na cidade de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, CEP: 78.750-899 ("Malha Norte" e "Cisão Parcial"), com a incorporação do respectivo acervo cindido (que consiste em determinadas participações societárias detidas diretamente pela Malha Norte e de uma parcela em caixa) ("Acervo Cindido") pela Companhia ("Reorganização Societária"), rever e negociar a relação de troca das ações de emissão da Malha Norte por ações de emissão da Companhia, proporcionalmente ao Acervo Cindido, ratificando os atos praticados pelo Comitê Independente;

(ii) aprovar o "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Rumo Malha Norte S.A. com Incorporação do Acervo Cindido pela Rumo S.A.", celebrado entre as administrações da Companhia e da Malha Norte em 19 de junho de 2023, que estabelece os termos e condições da Reorganização Societária ("Protocolo e Justificação");

(iii) ratificar a nomeação e contratação, pela Companhia, da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, 62, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20021-290, e filial no Estado de São Paulo, SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob

o nº 27.281.922/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rio de Janeiro sob o nº 1982200620, com seu Contrato Social de Constituição registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, Comarca da Capital do Rio de Janeiro em 26/04/2023 e alterações posteriores registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro, Comarca da Capital do Rio de Janeiro, na qualidade de empresa avaliadora responsável, diretamente ou por meio de suas subsidiárias, pela elaboração do laudo de avaliação do valor patrimonial contábil do Acervo Cindido ("Empresa Avaliadora" e "Laudo de Avaliação", respectivamente);

(iv) aprovar o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido;

(v) aprovar a Reorganização Societária e autorizar o aumento do capital social da Companhia em decorrência da incorporação do Acervo Cindido;

(vi) Alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social da Companhia decorrente da incorporação do Acervo Cindido no contexto da Reorganização Societária;

(vii) Alterar o *caput* do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia para alterar o capital autorizado da Companhia, de modo que o capital social possa ser aumentado em até R\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de reais) mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária;

(viii) Alterar determinados artigos do Estatuto Social da Companhia, de forma a atualizar nomenclaturas e referências legislativas, assim como aprimorar redação de forma a conferir maior transparência ao texto estatutário, conforme detalhadamente constante nos Anexos I, II e III do Manual e Proposta;

(ix) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações que forem aprovadas; e

(x) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

Informações Gerais:

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica da Companhia na rede mundial de computadores (<http://www.ri.rumolog.com>), tendo sido enviados também à CVM (www.cvm.gov.br) e à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os acionistas participem da Assembleia sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente

(assembleia exclusivamente digital). Para participação será exigida a apresentação dos documentos relacionados abaixo, de acordo com a forma de participação escolhida pelo acionista, que poderá optar por participar (i) por meio da plataforma eletrônica TEN MEETINGS (“Plataforma Digital” ou “Ten Meetings”) pessoalmente ou por meio de procurador, conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81/22 (“Boletim de Voto a Distância” ou “Boletim”).

Conforme dispõe o artigo 5º, § 3º, da Resolução CVM 81/22, a Assembleia será considerada como realizada na sede social da Companhia. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada de forma exclusivamente digital.

Orientações para Participação via Sistema de Participação Remota

A Plataforma Digital estará disponível para acesso a partir das 09h30 do dia 19 de julho de 2023. Por meio da Plataforma Digital, o acionista terá acesso ao vídeo da mesa e aos áudios da sala de conferência onde será realizada a Assembleia e poderá manifestar-se via áudio.

Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio da plataforma digital deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=B188FEBEDF99>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, conforme indicados abaixo com, no máximo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 17 de julho de 2023 (inclusive) (“Cadastro”). Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá no e-mail utilizado para o cadastro o seu login e senha individual para acessar a plataforma no dia da Assembleia.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo nome completo e CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado.

Os acionistas que não enviarem a solicitação de Cadastro, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, na forma e prazo previstos acima, não estarão aptos a participar e/ou votar na Assembleia via Plataforma Digital.

Conforme dispõe o artigo 28, §1º, da Resolução CVM 81/22, a Plataforma Digital assegurará o registro de presença dos acionistas e dos respectivos votos, assim como, na hipótese de participação a distância: (i) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (ii) a gravação integral da Assembleia; e (iii) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) e atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, quando for o caso;

- (ii) comprovante expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, no máximo, 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia;
- (iii) procuração, preferencialmente, com reconhecimento de firma do outorgante ou assinada digitalmente por meio de certificação digital (ICP-Brasil); a Companhia aceitará procuração assinada de forma eletrônica simples, desde que demonstre identificação inequívoca do signatário, em caso de participação por meio de representante; e/ou
- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar a solicitação de Cadastro com seus dados no endereço <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=B188FEBEDF99>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado na solicitação de Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

Em relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação, bem como deverá indicar a extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (a) procurador que seja acionista ou administrador da Companhia; (b) advogado; ou (c) instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º, da

Lei das S.A. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

A Companhia não exigirá: (i) cópia autenticada dos documentos necessários para participação na Assembleia, admitindo-se a apresentação por meio de protocolo digital, que serão recebidos mediante ao cadastro na plataforma Ten Meetings que deverá ser realizado no <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=B188FEBEDF99> em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 17 de julho de 2023, consoante o previsto na Resolução CVM nº 81/22, art. 6º, §§ 1º e 3º; e (ii) a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) receberá a confirmação para acesso à Plataforma Digital. O login e a senha individual de acesso são os cadastrados pelo acionista (ou procurador, conforme o caso), que proporcionará um único acesso na Assembleia.

Na hipótese de o acionista não receber a validação no Cadastro com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ir@rumolog.com para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não acessarem a Plataforma Digital até o horário de início da Assembleia.

Os acionistas que forem habilitados no Cadastro e estiverem aptos para participação na Assembleia deverão, ao ter acesso à Plataforma Digital, confirmar que comprometem a (i) utilizar os convites individuais para acesso à Plataforma Digital única e exclusivamente para participação remota na Assembleia, não transferir ou divulgar os convites individuais a qualquer terceiro (acionista ou não), sendo o convite intransferível; e (ii) não gravar ou reproduzir a qualquer terceiro (acionista ou não) o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia, sendo a Assembleia restrita aos acionistas participantes.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com antecedência de 15 (quinze) minutos a 20 (vinte) minutos para se ambientar à plataforma e verificar seu correto funcionamento.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O

acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador **Google Chrome** ou **Microsoft Edge**, observado que o navegador Safari do Sistema IOS pode apresentar instabilidade com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail <ir@rumolog.com>.

A participação por meio da Plataforma Digital será mediante áudio, e os acionistas que optarem por participar desta forma deverão manter as suas câmeras desligadas durante o curso da Assembleia. A autenticidade das comunicações será verificada mediante login e senha de acesso.

Eventuais manifestações de voto na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme instruções a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia.

Participação na Assembleia Via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que os acionistas participem da Assembleia mediante o preenchimento e a entrega do Boletim de Voto a Distância aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções do Manual da Assembleia Geral Extraordinária e Proposta da Administração (“Manual e Proposta”).

Conforme previsto Resolução CVM 81/22, caso o acionista já tenha enviado o Boletim de Voto a Distância na forma descrita no Manual e Proposta, mas, ainda assim, queira votar durante a Assembleia por meio da Plataforma Digital, todas as instruções de voto enviadas anteriormente pelo referido acionista, por meio de Boletim de Voto a Distância, serão desconsideradas, desde que tenha atendido às instruções contidas para a participação via sistema de participação remota.

Em decorrência da Assembleia ser realizada exclusivamente de forma digital, a Plataforma Digital registrará a presença dos acionistas e, após serem certificados pelos membros da mesa, será considerada a assinatura dos acionistas presentes, seja por participação remota ou por Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 47, §2º, da Resolução CVM 81/22. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer presencialmente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de forma digital.

A ata da Assembleia será lida no final da reunião, exceto se dispensada por todos os acionistas presentes.

Curitiba, 19 de junho de 2023.

Rubens Ometto Silveira Mello
Presidente do Conselho de Administração